



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 270/81

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ERVA MATE PARA FINS INDUSTRIAIS.

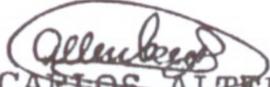
O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

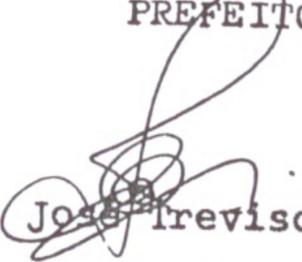
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender erva-mate ao maior preço ofertado pelos interessados, erva essa a ser extraída em terreno desta municipalidade, junto ao Reservatório antigo de água potável da cidade.

§ Único: Os interessados em adquirir esse produto, deverão apresentar propostas por escrito, em envelope fechado, a serem examinadas por uma comissão designada para determinar o vencedor.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 02 de março de 1.981.

  
ANTONIO CARLOS ALTENBURGER  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Trevisol

Atendendo p/Exp.da Secretaria